



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CITAÇÃO - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3514

PROCESSO(S):

NATUREZA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3514
AUTUANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
AUTUADO: JUSSARA MARIA DO NASCIMENTO
CNPJ /CPF: 087.758.446-05

FINALIDADE: CITAR o Autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Notificação supra, tendo em vista se encontrar em lugar incerto ou não sabido para recebimento da notificação.

Expediu-se o presente edital em 01/09/2016, o qual será afixado na sede da Secretaria de Gestão Urbana desta Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Nivaldo Dutra
Secretário de Gestão Urbana

Fernanda Sabrina Dourado Moura
Fiscal de Obras e Posturas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.387, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Procede Cancelamento de Restos a Pagar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as Notas de Empenho dos exercícios 2010, 2013, 2014 e 2015, relacionados no anexo I, no valor total de R\$ 1.065.449,41 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, quarenta e um centavos)

Art. 2º Os empenhos discriminados no artigo anterior, passam a integrá-lo como anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de agosto de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 6.387, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

ANEXO I

ANO	NUMERO	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2010	140	Ana Lúcia Batista Moreira Freitas – ME	2.700,50	Cancelamento por prescrição
		Subtotal	2.700,50	
2013	153	Alliance Construção e Serv. Ambientais Ltda	103.955,83	Cancelamento de empenho
2013	306	Contabilidade Teixeira e Carvalho Ltda	7.500,00	Cancelamento de empenho
		Subtotal	111.455,83	
2014	43	Cassio Miguel Sales Dias – ME	1.732,30	Cancelamento de empenho
2014	136	Cooperativa de Transporte Rodoviário Coop	1.740,42	Cancelamento de empenho
2014	41	Ex Card Administradora de Proc. De Cartões	37.617,95	Cancelamento de empenho
2014	20	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	6.815,85	Cancelamento de empenho
2014	267	Semelco Sistemas Eletrônicos Ltda – ME	180,01	Cancelamento de empenho
2014	280	Sengel Construções Ltda	146.105,11	Cancelamento de empenho
2014	5	Telemar Norte Leste S/A	9.534,99	Cancelamento de empenho
		Subtotal	203.726,63	



2015	87	Bigcard Administradora de Convênios e Serv.	50.905,80	Cancelamento de empenho
2015	253	Cemig Distribuidora S/A	12.341,79	Cancelamento de empenho
2015	134	Cooperativa de Transporte Rodoviário Coop	962,01	Cancelamento de empenho
2015	278	Copasa Cia de Saneamento de Minas Gerais	5.178,86	Cancelamento de empenho
2015	3	Copasa Cia de Saneamento de Minas Gerais	1.134,58	Cancelamento de empenho
2015	300	ECM Comercial e Serviços Eireli – ME	3.930,00	Cancelamento de empenho
2015	149	Sengel construções Ltda	419.079,31	Cancelamento de empenho
2015	120	Sengel Construções Ltda	252.438,40	Cancelamento de empenho
2015	219	Supermercado Vidigal Ltda	1.595,70	Cancelamento de empenho
		Subtotal	747.566,45	
		Total Geral	1.065.449,41	

Congonhas, 29 de agosto de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.641, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a conceder contribuição na importância de R\$17.856,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.486.682/0001-45 com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de agosto de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/345, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que Maria Geralda Zacarias, presidente da Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública, encontra-se em licença para tratamento de saúde;

II - que a servidora Luzinete Aparecida Barboza Martins encontra-se de férias durante o período de 29 de agosto a 20 de setembro de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro Geraldo Sebastião de Andrade para presidir a Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública, nomeada pela Portaria nº PMC/089, de 25 de fevereiro de 2016, durante as férias de Luzinete Aparecida Barboza Martins, no período de 29 de agosto a 20 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/346, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizado pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Bárbara Marinely Braga Campos Paiva, conforme requerimento online ERO – 5119/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Bárbara Marinely Braga Campos Paiva, matrícula 44511, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a serem gozadas a partir do dia 19 de setembro de 2016, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/347, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o § 2º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna n.º DGPE/DEALC/015/2016, de 30/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Edna Rodrigues Pereira, matrícula 54651, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria – símbolo “E”, durante as férias regulamentares da titular Graceline Aparecida Alves, no período de 8 a 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/348, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/273, de 7 de julho de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão Especial, solicitou prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/ n.º 000635/2012, conforme Comunicação Interna n.º PMC/SEOB/DOBR/083/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 5 de setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial encarregada de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/000635/2012, instaurado pela Portaria n.º PMC/273, de 7 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 060/2016

Dá nova redação ao art. 1º. da Portaria nº. 027/2015, de 02 de junho de 2015.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07 e,

CONSIDERANDO o ofício do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SEC/1ª. Câmara, de 07 de junho de 2016, constante no Processo nº. 959099,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º. da Portaria nº. 027/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Conceder a Nilva Braz Fernandes Bastos, CPF nº. 028.215.236-96, esposa do ex-segurado LUCIANO DE BASTOS, efetivo estável, cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 3946-1, padrão/símbolo de vencimento EFD-P11, falecido em 23/05/2015, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º., II, da CF/1988, com redação dada pela EC nº. 41/2003 e art. 27, § 1º. da Lei Municipal nº 2.679, de 08/01/2007, no valor correspondente a 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de agosto de 2016.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 059/2016 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L411647	HZP3715	556-80	22/07/2016
L411809	HEL5308	554-14	26/07/2016
L411805	OLQ2329	554-14	26/07/2016
L411961	GWM1890	736-62	01/08/2016
L411544	HAY2921	556-80	01/08/2016
L411543	GQR6233	554-14	01/08/2016
L411958	OWP0530	554-11	01/08/2016
L411964	PXD4105	736-62	02/08/2016
L411547	OPC5167	556-80	02/08/2016
L411549	HFR2099	556-80	03/08/2016
L412033	PVX2465	555-00	03/08/2016
L411550	MQF6993	554-14	04/08/2016
L411837	HKF2790	554-11	04/08/2016
L411833	PWW6353	554-14	04/08/2016
L411969	HIW2502	554-17	05/08/2016
L411976	EAA1651	554-14	08/08/2016
L412052	CTB9824	554-14	08/08/2016
L412053	DEW5572	554-14	08/08/2016

Congonhas, 02 de setembro de 2016.



Raymundo Afonso Terra
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL 060/2016 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizados proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
AOV8523	L410284	13/05/2016	554-14	R\$127,69
OLB6268	L410877	23/05/2016	554-14	R\$127,69
GZX8047	L411504	08/06/2016	556-80	R\$127,69
FBL2786	L411470	10/06/2016	604-12	R\$127,69
HGS3676	L411480	14/06/2016	547-90	R\$85,13
HCA4176	L411552	16/06/2016	550-90	R\$85,13

Congonhas, 02 de setembro de 2016.

Raymundo Afonso Terra
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON